

DECRETO Nº 132/98

Define os valores venais dos imóveis, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, I e II, da Lei Complementar nº 050, de 23 de dezembro de 1997, Código Tributário do Município de Umuarama,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 1999, serão utilizados os mesmos valores venais do exercício de 1998, sem qualquer atualização.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 20 de novembro de 1998.



ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
PREFEITO MUNICIPAL



MARIO LUIZ H. BAGGIO
SECRETARIO DA FAZENDA

PUBLICADO NA TRIBUNA DO

POVO DE 24 / 11 / 19 98

DE N.º 7152

UMUARAMA 24 / 11 / 19 98

[Handwritten Signature]
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO